



### DECRETO N.º 18508

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:

I-JOSÉ APARECIDO GOMES CARDOSO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado Assistente I, no Gabinete do Prefeito.

II-GERSON ALVES CORREIA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado de ASSISTENTE III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado Assistente III, no Gabinete do Prefeito.

III-JULIANA SILVA CASTRO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado Assistente I, no Gabinete do Prefeito.

IV-CRISTIANE DE FÁTIMA MELLO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado de ASSISTENTE II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado Assistente II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

V-JULIANA MARTINS QUEIROZ, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado de ASSISTENTE II, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado Assistente II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

VI-LENIR DA APARECIDA SUTIL BUENO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado de ASSISTENTE II, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado Assistente II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.

VII-MÁRCIO ALEXANDRE DOMINGUES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado de ASSISTENTE EXECUTIVO I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/01/2012. Ocupando ainda o cargo do quadro de provimento efetivo denominado Assistente Administrativo.

VIII-JEDIELSON RODRIGUES OLIVEIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado de ASSISTENTE II, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado Assistente III, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 18524

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora MARLA BORDIGNON LOPES SANTOS, matrícula nº 9.675, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado ENFERMEIRO I, lotada no PSF - Marinha, Divisão de Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 de janeiro de 2012 à 05 de maio de 2012, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 393/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 18523

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º DECLARAR vago o cargo do quadro de provimento em comissão denominado de Assistente III, ocupado pelo servidor JOÃO DIAS PRESTES, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, devido a ÓBITO, em 04 de janeiro de 2012, conforme matrícula nº 084103 01 55 2012 4 00037 194 0013089 07.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 18522

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a servidora abaixo relacionada:

I-IVANA GANDOLFI FERREIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 11/01/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 18521

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei nº 1805 de 22 de dezembro de 2010.

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR os representantes do COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação

CLAUDICÉIA ROSA NIÉVOLA

b) Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

JANETE DE FÁTIMA STIMAMIGLIO

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

ANA CRISTINA SCHWARZ

a) Representante de Pais dos Alunos da Rede Estadual de Ensino

ROSELI DA LUZ DOS SANTOS

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2011.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2448

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

#### RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), a EROS DANILO ARAÚJO, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, RG Nº 1.101.915-3, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 700,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200,00
Total:		R\$ 1.900,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 2447

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições, em conformidade ao disposto na Lei nº 1549, de 19 de junho de 2006,

#### RESOLVE

Art. 1º Promover o enquadramento das servidoras integrantes do Grupo Ocupacional IV, Pessoal do Magistério, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### RELATÓRIO COMPLEMENTAR DOS PROFESSORES MUNICIPAIS PARA ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 1549/2006

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE	PROTOCOLO	A PARTIR
9201	ELMA GIANE ASSUEIRO CARNEIRO	PROFESSOR	"B"	29301/2011	21/11/11
9208	IRANDY PENHA CEZAR CARNEIRO	PROFESSOR	"B"	29501/2011	24/11/11
7013	JUCIMARA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR	"B"	29482/2011	23/11/11
8469	MARIA ROZENIR DOS SANTOS BUENO	PROFESSOR	"B"	29399/2011	22/11/11

## Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

### Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1091/3271-1167 - Fax: (42) 3273-1067

- GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
- SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
- SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - R. PRUDENTE DE MORAES, 109 - FONE: (42) 3904-1648/1704
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUIHÓZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

**Resolução nº 002/2012**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1774 e 1832/2010, aliadas ao Regimento Interno, vem tornar público que ocorrida à votação em plenário na reunião do dia 20 de dezembro de 2011, elaborou-se o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2012, do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba, de acordo com as datas abaixo discriminadas:

Mês	Data da Reunião	Dia da Semana	Horário
Janeiro	Não haverá reunião	Não haverá reunião	Não haverá reunião
Fevereiro	16/02/2012	Quinta Feira	15h30
Março	15/03/2012	Quinta Feira	15h30
Abril	19/04/2012	Quinta Feira	15h30
Mai	17/05/2012	Quinta Feira	15h30
Junho	21/06/2012	Quinta Feira	15h30
Julho	19/07/2012	Quinta Feira	15h30
Agosto	16/08/2012	Quinta Feira	15h30
Setembro	20/09/2012	Quinta Feira	15h30
Outubro	18/10/2012	Quinta Feira	15h30
Novembro	22/11/2012	Quinta Feira	15h30
Dezembro	13/12/2012	Quinta Feira	15h30

Local: Secretaria Municipal de Saúde – Sala de Reuniões do CMS/TB.

Telêmaco Borba, 04 de Janeiro de 2012.

  
Aroldo Kulcheski  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Rua Prudente de Moraes, 109 - Alto das Oliveiras - fone 42 3904 1821 - cms.tb@gmail.com - CEP 84265-350 - Telêmaco Borba - PR

**RESOLUÇÃO 001/2012**

No uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o que se estabelece no Regimento Interno do CMS/TB, o seu Presidente abaixo assinado, torna público que, por ter sido aprovada pelo Plenário, ficam constituídas as **COMISSÕES DE TRABALHO**, que funcionarão como "Assessoria" à Mesa Diretora, conforme aprovação ocorrida em reunião do dia 20.12.2011, que são especificadas a seguir:

**I) Comissão de Legislação, Normatização e Redação**

Será composta por Membros da comunidade e do CMS/TB, que terão a responsabilidade de estarem constantemente verificando todas as Leis e atualizações vigentes e editadas para aprimoramento de nosso Regimento Interno. Terá a responsabilidade, ainda, pela redação e atualização do regimento do CMS/TB, inclusive podendo propor alterações, desde que baseadas em leis atuais e normatizações pertinentes, fazendo com que o funcionamento do CMS/TB não venha a sofrer paralisações em função de algo impraticável. Todos os projetos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde e do Poder Executivo Municipal, primeiramente serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMS/TB e, após conhecimento do Presidente, despachará a esta Comissão, que após analisá-la, poderá repassá-la ou, então, emitir parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e dizer das vantagens que trará à população, em se tratando de melhorias de qualidade de vida, prestação de serviços, implementação de serviços e procedimentos. Após analisada, pelo prazo máximo de três (3) dias, voltará à Mesa Diretora, que poderá, a seu critério, convocar reunião extraordinária para apreciação da matéria ou, então, indicar esta matéria para ser apreciada, discutida e, se for o caso, aprovada, na próxima reunião ordinária do CMS/TB.

A comissão terá um Presidente, um Secretário, sendo os demais Membros: Sua composição está assim elaborada: 1) Patrícia Robes Loureiro, 2) Eliane

 1

Ribeiro, 3) Maria de Lurdes Jôia, 4) Rodrigo Milleo Barbosa, 5) Ricardo Luiz dos Santos, 6) João Ernesto Ribeiro 7) Andre Miguel Sidor Coraiola, 8) Aparecida Alves, 9) Aroldo Kulcheski, 10) Ricardo Arcanjo, 11) Hilton Dantas Filho e 12) Dina Camargo Marfut.

**II) Comissão de Análise de Contas Públicas - Orçamento e**

**Finanças**

Também contará com membros do CMS/TB e da comunidade, sendo a Comissão que terá sobre sua responsabilidade a análise de todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, inclusive solicitar documentos, cópias etc., junto a todos os órgãos da esfera municipal. Contará com o "apoio" do Contador e do Advogado, a serem nomeados pelo Poder Executivo Municipal, sempre com "anuência" final do CMS/TB. Será nesta comissão que se notará, com maior veemência o trabalho a ser desempenhado pelo Contador a ser designado, tudo se fazendo para assessorar os trabalhos dos Senhores Conselheiros. Também terá sobre sua responsabilidade a análise e participação no Orçamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, no PPA e no Plano de Ações e Metas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas aplicações financeiras que serão despendidas pelos órgãos de apoio à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, AMOA, Laboratórios, Hospitais, Profissionais Liberais e Prestadores de Serviços), contando com o apoio do Contador e do Advogado, a serem nomeados para auxiliarem nas ações do CMS/TB.

Os Membros desta Comissão poderão, ainda, solicitar apoio de outros órgãos públicos, tudo em vista de se melhor interpretar os dados e números oferecidos, quer sejam pelas Audiências Públicas, bem como verificação dos dados mensais, de tudo aquilo que disser respeito à despesas e/ou outras atribuições feitas dentro da Secretaria Municipal de Saúde. Fica, desde agora, aprovada, caso sintam necessidade, da contratação de empresas prestadoras de serviço, tipo consultoras, para trabalharem em conjunto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e/ou analisar quaisquer que sejam o tipo de despesas.

A Secretaria de Saúde deverá apresentar ao CMS/TB relatório resumido dos encaminhamentos realizados a partir das UBS e do PAM com destino ao Hospital Dr. Feitosa, com vistas a utilizar de recursos extras orçamentários, no caso, a verba de R\$ 35.000,00/Mês, cuja incumbência prevê a confecção pela empresa ÔNIX S/A dos passos que foram

 2

realizados, pelo paciente originário da UBS, PAM, C PN até destino final, que é no Hospital Dr. Feitosa. Lembrar que deverão constar os faturamentos originais feitos pelo Hospital Dr. Feitosa, as glosas realizadas pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e o resultado final, todos os meses, sem interrupção.

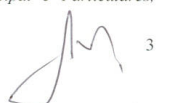
Para os contratos elaborados na modalidade de credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a remeter ao CMS/TB, mensalmente, relação de cada profissional contratado, com seus dados cadastrais específicos, discriminando-se quais foram os números de procedimentos contratados, número de procedimentos realizados e dias efetivamente trabalhados por aquele profissional. A empresa Ônix do Brasil S/A, deverá providenciar relatório, onde seja possível acesso por todos os membros do CMS/TB, constando: calendário de atendimentos, nomes de pacientes, qual a origem do encaminhamento (UBS, PAM, CPN, Clínica da Mulher, etc), bem como quais foram os procedimentos adotados.

Para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD), a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigoroso controle, feito pela Ônix do Brasil S/A, constando o diário de bordo, placa do veículo que realizou a viagem, nome do paciente, qual o destino (Campo Largo, Curitiba, Ponta Grossa, etc). Ao final de cada mês será elaborado relatório mensal constando todos os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com especialidades discriminadas e, ainda, quais foram as pendências que não foram possíveis de se encaminhar dentro daquele mês, especificando-se o(s) motivo(s) que levaram a este não atendimento.

Os membros que comporão esta Comissão terão um Presidente, um Secretário acompanhado de outros Membros, sendo: 1) Reinaldo de Oliveira, 2) Aroldo Kulcheski, 3) João Ernesto Ribeiro, 4) Gilberto Stremell, 5) Ricardo Luiz dos Santos, 6) Ricardo Arcanjo, 7) Maria Sueli Lucio da Silva.

**III) Comissão de Visitação, Fiscalização em Órgãos de Saúde**

Sua composição contará com Membros tanto do CMS/TB quanto de nossa comunidade, sendo um Presidente, um Secretário e demais Membros. Terá a incumbência de realizar visitas e inspeções em Unidades de Saúde Municipal e Particulares.

 3



Hospitais, Clínicas e órgãos afins, sempre com o intuito de propor melhorias nos serviços prestados. Poderá solicitar autorização para adentrar a quaisquer órgãos, desde que esteja de posse de sua "carteira de identificação do CMS/TB", sem que lhe seja "negada" a entrada. Não poderá efetuar visitas quando o horário, por exemplo, em hospitais, for destinado para que os profissionais (médicos, etc.), estejam realizando trabalhos que venham a interferir e tão pouco sem que esteja acompanhado por mais de um dos componentes desta comissão. As visitas serão acompanhadas pela Secretária Executiva do CMS/TB.

A Secretaria Municipal de Saúde deverá oferecer ao CMS/TB relatório trimestral, suscinto de como se encontram compostas as Equipes de cada UBS, discriminando nome, CPF, CRM, COREN, etc e, ainda, se o contrato será de dez (10), vinte (20), trinta (30) ou quarenta (40) horas, destacando-se a profissão/cargo que cada elemento desempenha dentro das UBS's, PAM, CPN, Clínica da Mulher, etc.

Terá a seguinte composição: 1) Aníbal Ferraz, 2) Albani Betim, 3) Reinaldo de Oliveira 4) Antônio Fernandes Nogueira, 5) Ricardo Luiz dos Santos, 6) Eliane Carneiro, 7) André Miguel Sidor Coraiola, 8) Giovane de Oliveira, 9) Rodrigo Milleo Barbosa, 10) Marcos Lagos, 11) Diná Camargo Marfut e 12) João Ernesto Ribeiro.

#### **IV) Comissão Municipal de DST/AIDS**

Terá como meta priorizar ações que visem fortalecer e acompanhar os trabalhos realizados a nível de Município e Estado, bem como interpor formas de procedimento junto a todos os órgãos de saúde. Acompanhará todas as reuniões e ações que forem realizadas em nosso município e, ainda, participará de treinamentos e eventos realizados a nível Estadual e Federal, para prestar assessoria aos órgãos envolvidos.

Caberão, ainda, estudos para implantação de nova metodologia de trabalho no programa de DST/AIDS, se necessário sugerindo à SESA/PR que refaça seu protocolo, a fim de propiciar melhores condições de utilização dos recursos financeiros pelos municípios, de acordo com suas realidades, não sendo unicamente para divulgação através da confecção de camisetas, que em sua maioria das vezes são distribuídas ao pessoal que fazem parte.




A comissão contará com um Presidente, um Secretário, contando ainda com outros Membros e será formada pelos seguintes membros da sociedade local: 1) Veridiana Margraf, 2) Débora Fernandes, 3) Cássia Renata Fabrício, 4) Isabela Mariluz Mudri, 5) Hilton Dantas Filho, 6) Fernanda Gomes da Silva, 7) José Castorino Ramos, 8) Liange de Carvalho Miaraleit e 9) Fernando José Santos.

#### **V) Comissão Técnica**

Criada para assessorar a Presidência do CMS/TB, terá no mínimo cinco membros. A comissão terá um Presidente, um Secretário, contando ainda com outros dois (2) ou mais Membros. Os demais membros serão componentes e juntos construirão uma normatização para o funcionamento da COMISSÃO. Os membros poderão criar, a seu critério, outras subcomissões tudo com o intuito de auxiliar e construir formas de aperfeiçoar o atual modelo de atendimento de profissionais da área de saúde, especialmente naquilo que se refere a "atenção básica", dando condições de desempenho de funções e, também melhorar a resolutividade dos atendimentos prestados, quer nas unidades básicas de saúde de no Pronto Atendimento Municipal, na Clínica Da Mulher como no Centro de Parto Normal. O objetivo desta comissão é o de criar mecanismos que visem dar suporte ao profissional da área de saúde (médico, enfermeira, auxiliar de enfermagem, psicólogo, psiquiatra, nutricionista, fisioterapeuta e outros), dando-lhes melhores condições de trabalho no local de atendimento para que, o maior número possível de usuários sejam atendidos em nosso município e, preferencialmente no sistema único de saúde com suas especialidades. Os Senhores conselheiros, membros desta comissão, de posse do protocolo feito para funcionamento das unidades básicas de saúde, saúde da família de Telêmaco Borba, Pronto Atendimento Municipal, Centro de Especialidades em Odontologia, Clínica da Mulher e o Centro de Parto Normal, estudarão novas fórmulas e maneiras de:

a) Fazer novas divisões de territórios de atendimento por cada UBS;

b) Construir novo modelo de atendimento para o programa Estratégia Saúde da Família;



c) Dispor, na medida de seus entendimentos, para a construção de nova metodologia de fornecimento, pelos profissionais responsáveis, para controle de exames de rotina, exames de imagem, como tomografia, ressonância magnética, cintilografia, ultrassonografia, endoscopia digestiva e outros, fornecimento de medicamentos específicos para cada área, de tal forma que sejam atendidas as normatizações e que, na farmácia da Secretaria Municipal de Saúde, existam aqueles medicamentos essenciais e preconizados pela OMS, de tal forma que atenda as principais doenças hoje existentes nos usuários, destacando-se:

1) Diabetes;

2) Hipertensão Arterial;

3) Hipercolesterolemia e outros.

Será estudada formulação de atendimento progressivo, podendo esta comissão sugerir a criação de centro de especialidades para tratamento das doenças enumeradas nos itens 1 a 3, especialmente aquela que é vista como a mais grave, a diabetes.

Será responsabilidade desta comissão, junto com a Comissão de Visitação a Unidade de Saúde, retirar desta todas as informações a fim de sanar falhas, hoje consistente e persistente na forma de atendimento, principalmente no que diz respeito à distribuição de fichas para o atendimento diário.

Deverá esta comissão, estudar maneira de se implantar, no atendimento básico, a disponibilidade de todos os procedimentos que venham evitar o encaminhamento do usuário para tratamento fora de Telêmaco Borba.

Deverá estudar e sugerir ao gestor municipal, maneiras de se aproveitar todas as formas e profissionais disponíveis em nosso município, a fim de retirar das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o excesso de gastos com viagens (idas e vindas) para o TFD.

A Comissão terá ainda a incumbência de promover em parceria com os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Regional de Enfermagem em Obstetrícia e ao Conselho Regional de Medicina em Ginecologia e Obstetrícia o novo "protocolo de pré natal e partos", a ser implantado em nossas UBS's, com a maior urgência possível. A partir deste



protocolo a Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com o CMS/TB estabelecerá cronograma para realização de treinamentos a toda Equipe Multidisciplinar das UBS's, PAM – Pronto Atendimento Municipal, Clínica da Criança e da Mulher e Centro de Partos Normal, utilizando-se do espaço a ser criado com a implantação da "Escola Municipal de Saúde Pública", que ocorrerá todas as terças quintas-feiras de todos os meses do ano e, ainda, do ônibus disponível para realização de cursos e treinamentos recebido do Instituto Mundo Melhor.

Que, de acordo com os artigos constantes no Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde, sob os números – SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES, considerarem o que faz menção os artigos 17, sendo que no artigo 18, considerados todos seus parágrafos, exigir-se-á o cumprimento fiel do que trata o parágrafo IV, em sua totalidade. Considerar, ainda, o contido no artigo 19 e 20, com todos seus parágrafos e incisos.

É indispensável que cada comissão realize a eleição interna, a fim de se ter um Presidente, e, de preferência um Relator. Os demais componentes serão apenas Membros.

Que, para aprovação de qualquer matéria oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, carecerá de, primeiramente transitar pela Comissão e/ou Comissões. Somente após análise desta (s) comissão (es) é que a matéria irá para leitura e aprovação no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba.

Os casos omissos e/ou não descritos nesta resolução poderão ser acrescidos, desde que aprovados pelo plenário do CMS/TB.

Terá a participação dos seguintes membros: 1) Renato Hidetaka Yaeu, 2)Thaís Aelica Nascimento Feitosa, 3) Liange de Carvalho Miaraleit, 4) Cássia Renata Fabrício, 5) Débora Fernandes, 6) Fernando Santos, 7) Fernanda Gomes da Silva, 8) Reinaldo de Oliveira, 9) Paulo Marcelo Nocera, 10) Jorgea Stelmann e 11) Jaine Eulália Aleixo Rodrigues

#### **VII) Comissão de Protocolos, Metodologia e Administração**

Terá a incumbência em redigir, junto aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos de normas e procedimentos para funcionamento das





UBS's, envolvendo: a) Serviços de Odontologia e auxiliares; b) Serviços Médicos e Auxiliares e c) Serviços Administrativos e Auxiliares.

Quanto ao PAM - Pronto Atendimento Municipal, CPN - Centro de Parto Normal e a Clínica da Criança e da Mulher, caberá o desenvolvimento de protocolo de procedimentos gerais (médico, enfermagem, técnica e aqueles específicos), visando o entrosamento que será necessário com as UBS's, o PAM e o Hospital Dr. Feitosa. Por ocasião do funcionamento do Hospital Regional de Telêmaco Borba, deverá ser implantada nova metodologia e dinâmica de trabalho, que será estudada na época oportuna.

Terá a participação dos seguintes membros: 1) Rodrigo Milleo Barbosa, 2) Gilberto Stremel, 3) Thaise Aécia Nascimento Feitosa, 4) Marlise Marcondes Lopes, 5) Jaine Eulália Aleixo Rodrigues, 6) Hilton Dantas Filho, 7) Aroldo Kulcheski, 8) Liange de Carvalho Miralet, 9) Fernanda Gomes da Silva, 10) Ronaldo de Oliveira e 11) Rodrigo Milleo Barbosa

**VII) Comissão CISTE**

Cuidará de desenvolver ações voltadas à implantação da Saúde do Trabalhador, assessorada pela 21ª Regional de Saúde, pela SESA/Pr e, ainda, fundamentar em normas e legislação existentes para tal finalidade. Poderá se abastecer de treinamentos e cursos fornecidos pela FUNDACENTRO, sempre voltados a trazer ao município o intercâmbio com todos os órgãos sindicais e afins, para que se implante de imediato, a CISTE em nosso município e passemos a cuidar com zelo e carinho da Saúde do Trabalhador.

Poderá propor nova redação à normatização específica quanto ao funcionamento da CISTE em nossas empresas, tendo como finalidade facilitar o acompanhamento de ocorrências oriundas dos "acidentes do trabalho", podendo requerer, a qualquer momento que necessário que a Secretaria Municipal de Saúde libere os serviços de médico de trabalho, para que o trabalho seja realizado dentro de padrões existentes.

Caberá a esta comissão implantar, com a maior urgência possível a normatização mínima necessária, em todas as empresas localizadas no município, no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.



8

Será composta com os seguintes membros da sociedade local e do CMS/TB: 1) Maria Sueli Lucio da Silva, (21ª Regional de Saúde), 2) João Ernesto Ribeiro (Sindicato Rural), 3) Celso Lopes Domingues (Sintracon), 4) Olimpio Mainardes (Sincovert), 5) Deloír Terezinha da Silva (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais), 6) Ardsom Lellis da Costa e Silva (ACITEL), 7) André Miguel Sidor Coraiola (Hospital Dr. Feitosa), 8) Marcos Lagos (Sindicato do Papel), 9) Waldomiro Berezina (Sindicato dos Bancários), 10) Ricardo Luiz dos Santos (21ª Regional de Saúde), 11) Hilton Dantas Filho (Secretaria Municipal de Saúde), 12) Eliane Ribeiro (Agente Comunitária de Saúde), 13) Patrícia Carneiro (Agente Comunitária de Saúde), 14) Aroldo Kulcheski CMS/TB).

Telêmaco Borba, 04 de Janeiro de 2012.



**Apólio Kulcheski**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Telêmaco Borba

**LEI N.º 1860**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTRATO PARA PARTILHAMENTO DE VALOR ADICIONADO DE ICMS RELATIVO À FUTURA FÁBRICA DE CELULOSE DA KLABIN.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Município de Telêmaco Borba, autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, Municípios de Cândido de Abreu, Congoinhas, Curiúva, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Rio Branco do Ivaí, São Jerônimo da Serra, Sapopema, Tibagi e Ventania, para propiciar o partilhamento do Valor Adicionado(VA) entre os Municípios fornecedores de matéria prima e o Município que sediará a indústria de celulose da empresa Klabin S.A. para o retorno do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	2ª TA AO CONTRATO N.º 044/2010
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	JOÃO FIORI
Objeto	PRORROGAR O PRAZO E ALTERAR O VALOR CONTRATUAL
Valor	R\$ 12.937,68 - ALTERANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 22.728,00 PARA R\$ 35.365,68
Prazos	12 MESES A PARTIR DE 01/01/2012
Dotação	02.001.04.122.0401.2003.3390.3600

Contrato N.º	3ª TA AO CONTRATO N.º 154/2007
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Objeto	PRORROGAR O PRAZO E ALTERAR O VALOR CONTRATUAL
Valor	R\$ 96.243,60 - ALTERANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 254.038,75 PARA R\$ 350.282,35
Prazos	12 MESES A PARTIR DE 01/01/2012
Dotação	06.004.04.122.0401.2032.3390.3900 / 07.002.04.123.0401.2037.3390.0900. 07.003.04.129.0401.2040.3390.3900

Contrato N.º	2ª TA AO CONTRATO 06/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A
Objeto	PRORROGAR O PRAZO E ALTERAR O VALOR CONTRATUAL
Valor	R\$ 20.000,00 - ALTERANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 25.000,00 PARA R\$ 45.000,00
Prazos	ATÉ 31/12/2012
Dotação	13.004.08.244.0802.2144.3390.3900

Contrato N.º	CONTRATO N.º 158/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ANITA MARIA MENDES REIS
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO
Valor	R\$ 9.588,20 (NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)
Prazos	12 MESES A PARTIR DE 27/12/2011
Dotação	1760.06005.04.122.04012-035.33.90.39.00

Contrato N.º	CONTRATO N.º 155/2011
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BORGES E TRAMONTIM LTDA
Objeto	FECHA MENTO DE UM BARRACÃO PRE-MOLDADO
Valor	R\$ 46.010,26 (QUARENTA E SEIS MIL, DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
Prazos	03 MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE DA ORDEM DE SERVIÇO E VIGENCIA DE 06 (SEIS) MESES
Dotação	3290.09.002.22.661.22012-062.33.90.39

Contrato N.º	3ª TA AO CONTRATO 155/2008
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto	PRORROGAR O PRAZO E ALTERAR O VALOR CONTRATUAL
Valor	R\$ 73.656,72 - ALTERANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 195.280,20 PARA R\$ 268.936,92
Prazos	12 MESES A PARTIR DE 22/12/2011
Dotação	06.004.04.122.0401.2032.3390.3900 / 07.002.04.123.0401.2037.3390.3900 07.003.04.129.0401.2040.3390.3900

**P O R T A R I A N.º 2 4 4 6**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o contido no Memorando 003/2012-SMA, de 06 de janeiro de 2012, RESOLVE

Art. 1º CONSTITUIR, COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, integrada pelas servidoras ISABELLE ADAMOVIKI, VALDINEIA GONÇALVES e PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA, para sob a Presidência da primeira, proceder a AVALIAÇÃO do imóvel Abatedouro Municipal Vereador Laertes Bueno de Camargo (Matadouro Municipal).

Parágrafo Único - Os serviços não serão remunerados considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1859**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS A FINS DA ELABORAÇÃO DO PMHIS – PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial através da dotação orçamentária 02.001.04.122.0401.2004.3350.39.00 no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar como fontes de recursos verbas oriundas do superávit financeiro vinculado ao Fundo Municipal de Habitação, conforme prévia autorização do respectivo conselho para utilização da respectiva verba ao fim previsto nesta Lei.

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnica/Convênio com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais para fins de estruturação e elaboração do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Federal 11.124/2005. Com o respectivo repasse à entidade do supramencionado valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para fins de remuneração de quadro técnico específico contratado pela entidade, impressões gráficas, lay-out, licenças de software e afins, necessárias à prestação dos serviços conveniados/contratados.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18515**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 20300/2011 do Pregão Presencial N.º 213/2011 – PMTB, e no parecer jurídico,

R E S O L V E

Art. 1.º JULGAR frustrada a licitação na modalidade de Pregão Presencial N.º 213/2011– PMTB, que tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de lavagem de veículos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**LEI N.º 1858**

INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

“O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI”.

Art. 1º Esta Lei institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) e dispõe sobre geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), que deverá ser emitida por ocasião da Prestação de Serviço.

Parágrafo único – Caberá ao regulamento:

I – disciplinar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, definindo, em especial, os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade e por faixa de receita bruta;

II – definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços;

III – definir os percentuais que o tomador de serviços poderá utilizar como crédito aplicado sobre o ISS devidamente recolhido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18525**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora FABIOLA DE JESUS ROCHA, matrícula nº 9.101, ocupante de cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF - Marinha, Divisão de Programa Agente Comunitário de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de janeiro de 2012 à 09 de maio de 2012, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 394/2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**EXTRATOS CONTRATUAIS****Poder Legislativo****Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº01/2011

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a cessão, não exclusiva, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS relacionados a seguir, em módulo objeto de propriedade da LICENCIADORA. Sistemas Licenciados: Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, decorrente do Processo de Dispensa nº 01/2011.

Valor Mensal: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Data: 30/12/2011

Prazo de Vigência: 30/04/2012

1º Termo Aditivo ao Contrato nº03/2011

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecer Programa de Informática mediante licenciamento de uso e Suporte Técnico Operacional na área de Folha de Pagamento, decorrente do Processo de Dispensa nº 03/2011.

Valor Mensal: R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Data: 30/12/2011

Prazo de Vigência: 30/04/2012

**DECRETO N.º 18512**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, à servidora LENITA DE JESUS TALEVI, matrícula nº 7.651, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Seção de Administração do Terminal Rodoviário, Divisão de Administração, Secretaria Municipal de Administração, no período de 09 de janeiro de 2012 a 08 de abril de 2012, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4646/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18517**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04 de janeiro de 2012, a servidora RAQUEL IUCHS PEDROSO, matrícula nº 9.615, de cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico de Enfermagem, lotada no PSF – Área II, Divisão de Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETON.º 18511**

SÚMULA: Institui a Escola de Saúde Pública do Município de Telêmaco Borba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO:**

a) a necessidade de implantar no Município um sistema de educação continuada, dando a oportunidade dos servidores que participam de oficinas dentro e fora do Município, promovido pelo Centro de Formação de Recursos Humanos do Estado e pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/Pr e/ou outras instituições;

b) o Decreto 7.508/2011 de 29/06/2011 - Seção 1, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

c) que a capacitação de servidores é uma orientação do Ministério da Saúde com a finalidade de ampliar seus conhecimentos;

d) a adesão deste Município a Portaria 1, de 17/07/2011 que implanta o PNAQ-AB - Plano Nacional de Atenção com Qualidade-Atenção Básica;

e) o Plano Estadual de fortalecimento das APSUS - Atenção Primária em Saúde; e,

f) o Memorando nº. 484/2011 da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica instituída a Escola de Saúde Pública do Município de Telêmaco Borba, (Educação Continuada, Democratização do Saber), que tem a finalidade de treinar e aperfeiçoar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As aulas serão ministradas, através da Escola de Saúde Pública, em locais posteriormente divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, todas as terças sextas-feiras de cada mês, com início das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Único. O horário de atendimento ao público será em forma de plantão atendendo os serviços essenciais e os de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Municipal, todas as demais Unidades de Saúde estarão fechadas e as exceções serão tratadas caso a caso.

Art. 3º Todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde deverão participar, sendo que a lista de presença indicará a frequência que será realizada com assinaturas no início e final das atividades.

Art. 4º Todos os servidores que participarem de eventos (cursos, palestras, etc.) dentro ou fora do Município, terão a obrigatoriedade de multiplicar seus conhecimentos para todos os demais servidores da respectiva Secretaria, os participantes receberão certificado de participação ou, quando designado como instrutores, certificado de horas/aula.

Art. 5º No caso da impossibilidade dos servidores em participar, deverão apresentar justificativa por escrito e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, com exceção da ausência ocasionada por motivo de doença, que deverá ser justificada com a entrega de atestado médico, conforme Decreto nº17571 de 21 de dezembro de 2010, ambas dirigidas ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

Ricardo Arcanjo  
Secretário Municipal de Saúde

**DECRETON.º 18510**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados: I-AGOSTINHO ROMÃO, para responder interinamente pela Contadoria Geral, no período de 09/01/2012 à 07/02/2012, por ocasião de férias do Sr. Paulo Koroviski.

II-DICESAR AUGUSTO DA CONCEIÇÃO, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação, no período de 03/01/2012 à 01/02/2012, por ocasião de férias do Sr. Amauri Siqueira Pukanski.

III-CLAUDICEIA ROSA NIEVOLA, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 03/01/2012 à 22/01/2012, por ocasião de férias da Sra. Cláudia Maria da Cruz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18514**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, à servidora SIMONE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 8.692, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico de Enfermagem, lotada no PSF – Nossa Senhora de Fátima, Programa Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05 de janeiro de 2012 a 04 de abril de 2012, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 29770/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18516**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, Especial por quinquênio de exercício, ao servidor JUAREZ CAMARGO, matrícula nº 7.229, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar Serviços Gerais - M, lotado na Seção de Matadouro Municipal, Divisão de Assistência Agropecuária, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 03 de janeiro de 2012 a 02 de abril de 2012, de acordo com o que dispõe o Título V, Capítulo V, Artigo 121, da Lei Municipal 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 20423/2011.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE  
Pregão Presencial N.º 205/2011  
PROTOCOLO N.º 29614/2011

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epígrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante da Ata de julgamento em que os Pregoeiros e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 18375 de 25/11/2011 julgou vencedora as Empresas:

Fornecedor:

COPAVA VEICULOS LTDA CNPJ:76.586.551/0001-40

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	2	Veículo de passeio 1.0 - 8 válvulas: com as seguintes especificações mínimas: Bicombustível flex (álcool/gasolina); 4 portas laterais e 1 traseira (porta-malas); Ano/modelo: 2011/2012; Cor: Pintura sólida branca; Alimentação: Injeção eletrônica; Ar quente e ar frio; Potência do motor: Não inferior a 71.0cv, Câmbio manual 5 marchas à frente e 1 à ré; Tração dianteira; Freio traseiro tambor; Freio Dianteiro disco; Direção hidráulica; Capacidade tanque não inferior a 45 litros; Porta-malas não inferior a 260 litros; Capacidade para 5 pessoas; Bancos dianteiros com apoio para cabeça e encosto reguláveis; Bancos traseiros com 2 apoios para cabeça regulável; Banco motorista com regulagem de altura; Banco traseiro rebatível; Bancos revestidos em tecido na cor preta ou cinza; Cintos dianteiros 3 pontos com regulagem de altura; Cintos traseiros laterais 3 pontos - meio abdominal; Console central; Espelho retrovisor interno dia/noite; Espelho retrovisor externo L/D e L/E com comando interno; Painel de instrumentos com hodometro digital total/parcial; Imobilizador eletrônico; Protetor de cárter; 2 tapetes de borracha dianteiros e 3 traseiros; Pára-choques na cor do	VOLKS WAGEN	UN	1,00	35.900,00	35.900,00
		veículo; Grade dianteira na cor do veículo; Pára-sóis biarticulados; c/espelho lado motorista e passageiro; Rodas em aço e pneus compatíveis com o veículo; Porta-luvas com tampa; Volante espumado; Porta-malas com revestimento no assoalho e laterais; Relógio digital; Tampa do tanque com chave ou comando interno; Tomada de força 12v no console central ou painel; Vidros verdes; Alerta de luz acesa/chave ignição; Portas dianteiras com porta objetos; Abertura porta-malas com chave ou comando interno; Conta giros; Faróis de neblina; Válvula anti-refluxo de combustível; Painéis das portas dianteiras e traseiras em tecido; Pára-brisa degradê; Ventilação forçada não inferior a 3 velocidades; Limpador pára-brisa com temporizador não inferior a 2 velocidades; Limpador e lavador do vidro traseiro com desembaçador; Luz interna; Velocímetro analógico; Indicador gradual de nível combustível e temperatura da água; Trava nas portas; Chave de rodas; macaco, triangulo de segurança, extintor de incêndio; pneu estepe completo; Deverá ser oferecida 2 revisões periódicas gratuitas; Seguro total não inferior a 12 meses; Garantia não inferior a 12 meses sem limite de quilometragem; Garantia não inferior a 24 meses para motor e câmbio. O veículo deve conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.					
TOTAL							35.900,00
MIZUMI VEÍCULOS LTDA CNPJ: 95.390.258/0001-58							
Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total

1	1	Veículo automotor com as seguintes especificações mínimas: Cor prata; Sem carga; Ano/modelo: 2011 ou versão mais atualizada; 0 KM, motor a diesel não inferior a 3.0; 16 válvulas; 4 cilindros; Alimentação: injeção eletrônica; Potência a partir de 163.0 CV; Câmbio automático de 4 marchas à frente; 1 marcha à ré; Tração: 4 x 4 - permanente com reduzida e diferencial central; Suspensão dianteira independente, molas helicoidais, barra estabilizadora; Suspensão traseira independente, molas helicoidais; Freios ABS nas 4 rodas; Volante com direção hidráulica, revestido em couro, com ajuste de altura; Manopla do câmbio revestidos em couro; Tanque com capacidade a partir de 65 litros; Porta-malas com capacidade normal a partir de 205 litros; Capacidade total de transporte para 7 (2+3+2) pessoas incluindo o motorista; Acendedor de cigarros; Aerofólio traseiro na cor do veículo; Air-bag duplo; Com alças de segurança; Apoios dianteiros de cabeça com regulagem de altura; Apoios traseiros de cabeça com regulagem de altura (mínimo 2); Ar-condicionado automático com comandos; Alerta de faróis ligados e chave na ignição; Bancos revestidos em couro; Banco do motorista com ajuste elétrico de inclinação e distancia; Banco traseiro capacidade para 3 lugares, bipartido, rebatível, com descanso de braço central; 3ª fileira de bancos com capacidade para 2 lugares, voltado para frente, assento inteiriço, removível; Capacidade de carga a partir de 575 kg; Carroceria 5 portas; 4 portas laterais e 1 atrás (porta-malas); Cintos de segurança de 3	MITSU BISHI	UN	1,00	167.000,00	167.000,00
		pontos com ajuste de altura nos bancos, dianteiros e laterais traseiros e um cinto abdominal no banco central; Comando interno para abertura da tampa do tanque de combustível; Computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média, bússola e tempo de percurso); Console central com descanso braço e porta copos; Conta giros; Controle de áudio no volante; Faróis com controle em 3 níveis; Estribos nas laterais; Faróis de neblina ou de milha dianteiros, acoplados no veículo; Faróis halógenos; Freio dianteiro: disco; Freio traseiro: Tambor; Grade dianteira cromada; Grade protetora do motor/cárter fixada devidamente na parte inferior externa do motor; Hodometro digital parcial/total; Indicador de temperatura externa; Indicador gradual de temperatura da água; Indicador gradual de nível de combustível; Imobilizador eletrônico; Luz interna do teto com temporizador; Luz auxiliar de freio (brake light); Luz porta-malas; Luz de leitura dianteira e traseira; Maçanetas na cor do veículo; Limpador de pára-brisas com 2 velocidades, temporizador de velocidade intermediária; Pára-brisas degradê; Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; Piloto automático com comandos no volante; Porta-luvas com tampa; Porta-copos traseiro; Porta-objetos na porta do motorista e passageiro; Porta-revistas nos bancos traseiros; Jogo de tapetes; Rádio AM/FM, CD Player com leitor MP3, com DVD, instalado, com 4 alto-falantes e 2 tweeters; Relógio digital; Retrovisores externos cromado, com					

		ajuste elétrico e eletroretráteis; Espelho retrovisor interno eletrônico; Parasol lado direito e lado esquerdo bi-articulado com espelho e/ou guarda documentos; Rack de teto; Sensor de estacionamento traseiro; Sistema de alarme ou dispositivo antifurto com acionamento a distância; Sistema de trava de segurança nas portas traseiras; Tomada de energia de 12V para acessórios no painel e no porta-malas; Vidro traseiro com desembaçador e limpador; Vidros climatizados verdes; Controle de ventilação no banco passageiro e traseiros; Com manual do veículo; Tapetes de borracha; Extintor contra incêndio; Triângulo; Macaco; Chave de roda; Pneu estepe completo; Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei; Rodas em aço estampado completas com pneus compatíveis com o veículo.						
--	--	---	--	--	--	--	--	--

TOTAL 167.000,00

TIBAGI MOTOS LTDA CNPJ: 05.131.777/0002-90

Lote	Item	Produto	Marca	Unidade	Quant	Preço	Preço total
1	3	Veículo tipo motocicleta com as seguintes especificações mínimas: Para uso urbano; Zero Km; Cor: preta; Ano/modelo 2011/2011; Capacidade para transportar 2 passageiros; Bateria não inferior a 12V x 6Ah, selada; Câmbio com 5 velocidades; Capacidade do tanque de combustível superior a 11 litros; Não inferior a 290 cilindradas; Suspensão dianteira e traseira; Distância entre eixos não inferior a 1.390 mm; Embreagem multidisco banhada a óleo; Farol alto/baixo; Freio dianteiro a disco; Freio traseiro a disco; Sinalização dianteiras e traseiras; Motor a gasolina monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Painel de Instrumentos completo	HONDA	UN	1,00	13.890,00	13.890,00

		conforme exigido por lei; Pneu dianteiro 90/90 - 21M/C - 54S; Pneu traseiro 120/80 - 18M/C - 62S; Potência máxima até 26,1 CV; Quadro Semi Berço duplo em aço; Sistema de partida elétrica; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de transmissão por corrente; Suspensão dianteira garfo telescópico ou similar; Suspensão traseira monoamortecida com link Altura do assento não inferior a 860mm; Altura do solo não inferior a 245 mm Altura total acima de 1.181 mm; Retrovisor de ambos os lados; Painel de Cristal líquido multifuncional, com hodômetro total e dois parciais, mais hodômetro do combustível; marcador do nível de combustível digital e relógio; luzes espias; velocímetro e conta-giros digital. Garantia: 12 meses. Fabricação nacional com todos os equipamentos exigidos por lei.					
TOTAL							13.890,00

VALOR TOTAL: 216.790,00

É adjudicar os serviços à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Telêmaco Borba, 29 de Dezembro de 2011.

**EROS DANILO ARAUJO**  
Prefeito

**DECRETO N.º 18519**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § Único do Artigo 127 Lei Municipal n.º 1190, de 31 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Municipal n.º 1362, de 12 de dezembro de 2002.

**RESOLVE**

**Art. 1º** O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2012, será dividido em 06 (seis) parcelas, vencíveis em 15 de maio, 15 de junho, 16 de julho, 15 de agosto, 17 de setembro e 15 de outubro de 2012.

**§ Único.** O pagamento à vista e em cota única até a data de 15 de maio, poderá ser efetuado com o desconto de 10% (dez por cento) do valor total devido.

**Art. 2º** As tabelas III e V anexas ao Decreto n.º 8163, de 09 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**TABELA III**  
**PREÇO UNITÁRIO DA CONSTRUÇÃO**

FAIXA	NÚMERO DE PONTOS	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
01	Entre 100 a 280	53,19
02	Entre 281 a 300	106,26
03	Entre 301 a 405	178,80
04	Entre 406 a 490	319,34
05	Entre 491 em diante	478,13

**PLANTA GENÉRICA DE VALORES**  
**TABELA V**  
**ZONEAMENTO FISCAL**

GRUPO 01 – ÁREA COMERCIAL	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
Zona Fiscal 01	98,98
Zona Fiscal 02	79,16
Zona Fiscal 03	71,24
Zona Fiscal 04	59,35
Zona Fiscal 05	47,45
Zona Fiscal 06	39,58
GRUPO 02 – ÁREA RESIDENCIAL	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
Zona Fiscal 01	38,77
Zona Fiscal 02	25,52
Zona Fiscal 03	21,17
Zona Fiscal 04	12,79
Zona Fiscal 05	8,43
Zona Fiscal 06	5,56
GRUPO 03 – NÚCLEOS RESIDENCIAIS	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
Zona Fiscal 01	34,24
Zona Fiscal 02	22,66
Zona Fiscal 03	2,68
GRUPO 04 – PARQUE LIMEIRA	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
Zona Fiscal 01	5,58
Zona Fiscal 02	3,03
Zona Fiscal 03	1,78
Zona Fiscal 04	1,00
Zona Fiscal 05	0,55
GRUPO 05 – LOTEAMENTOS DIVERSOS	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
Zona Fiscal 01	2,68
Zona Fiscal 02	1,38
GRUPO 06 – CHÁCARAS	VALOR EM R\$ POR M <sup>2</sup>
Zona Fiscal 01	1,51
Zona Fiscal 02	0,81
Zona Fiscal 03	0,52

**Art. 03** – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especificamente às contidas no Decreto 17.595, de 30 de dezembro de 2010.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de janeiro de 2012.

Roberto Stock  
Secretário Municipal de Finanças

Eros Danilo Araujo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18513**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1º EXONERAR,** os servidores abaixo relacionados:  
I–ODILA TEREZINHA RODRIGUES RIBEIRO SIMÃO, matrícula nº 21.054, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado de ASSISTENTE II, no Gabinete do Prefeito, a partir de 02/02/2012.

II–GLEIDIANE WENCESLAU CORREA, matrícula nº 21.235, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado de ASSISTENTE III, no Gabinete do Prefeito, a partir de 30/12/2011.

III–CATIÁ ADRIANE DO AMARAL SILVA, matrícula nº 20.941, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/12/2011.

IV–ELISABETH DE ANDRADE MARTINS, matrícula nº 20.694, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-10 denominado de ASSISTENTE II, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/12/2011.

V–JOELMA DA APARECIDA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 20.934, do cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado de ASSISTENTE III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/12/2011.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 05 de janeiro de 2012.

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araujo  
Prefeito Municipal

## LEI N.º 1861

**SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR PARA O EXERCÍCIO DE 2012".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná para o exercício Financeiro de 2012 compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, abrangendo a Administração Direta e o Fundo Previdenciário do Município, estima a Receita em R\$ 104.461.000,00 (Cento e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I** - R\$ 94.045.000,00 (Noventa e quatro milhões e quarenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;

**II** - R\$ 10.416.000,00 (Dez milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais) do Orçamento da Seguridade Social que compreende o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba - FUNPREV.

**Art. 2º** A Receita Consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a Legislação em vigor segundo as seguintes estimativas:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>91.295.000,00</b>
Receita Tributária	17.117.000,00
Receita de Contribuições	1.800.000,00
Receita Patrimonial	1.484.000,00
Receita de Serviços	1.134.000,00
Transferências Correntes	66.971.000,00
Outras Receitas Correntes	2.789.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.750.000,00</b>
Operações de Crédito	2.750.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.045.000,00</b>

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNPREV</b>	
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>4.256.000,00</b>
Receita de Contribuições	2.656.000,00
Receita Patrimonial	1.200.000,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE</b>	<b>6.160.000,00</b>
Receita de Contribuições	6.160.000,00
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>10.416.000,00</b>

<b>III - TOTAL CONSOLIDADO</b>	
TOTAL DAS RECEITAS	<b>104.461.000,00</b>

**Art. 3º** A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>5.455.000,00</b>
Câmara Municipal	5.455.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>85.840.000,00</b>
Secretaria Geral de Gabinete	3.924.750,00
Gabinete do Vice-Prefeito	160.000,00
Procuradoria Geral do Município	1.030.000,00
Controladoria Geral do Município	350.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.644.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	6.275.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	15.106.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional	2.626.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação.	2.993.000,00
Secretaria Municipal de Educação	22.773.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	15.948.250,00
Secretaria Municipal de Ação Social	5.850.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	2.054.000,00
Reserva de Contingência	856.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.045.000,00</b>

**II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

<b>FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO - FUNPREV</b>	
<b>DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	
Superintendência Geral	132.000,00
Gerência Financeira	151.000,00
Gerência Administrativa	543.000,00
Gerência de Benefícios	6.957.000,00
Reserva Orçamentária	2.633.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.416.000,00</b>

**III - TOTAL CONSOLIDADO**

<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>104.461.000,00</b>
---------------------------	-----------------------

**Art. 4º** O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição da República, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4320, de 17/03/1964, na Lei Complementar N.º 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei N.º 1838, de 15 de setembro de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias fica autorizado a:

**I** - Realizar operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições Financeiras Nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), em conformidade com Resolução do Senado Federal;

**II** - Realizar repasses a título de "subvenções sociais e contribuições" a entidades privadas sem fins lucrativos, observado o disposto no artigo 17 da Lei 1838 - Lei de diretrizes Orçamentárias.

**III** - Realizar a contenção da despesa na forma do Artigo 9º da Lei Complementar N.º 101/2000 e art. 27, 28 e 29 da Lei nº 1838 de 15 de setembro de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde e do pagamento da dívida pública;

**IV** - Utilizar o valor de R\$ 856.000,00 (Oitocentos e cinquenta e seis mil reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevisíveis, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais a partir do último bimestre do exercício financeiro;

**V** - Utilizar o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontram especificado em projetos e atividades;

**§ 1º** Os créditos adicionais abertos pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do inciso I, alínea a, do presente artigo, referente ao Fundo Previdenciário do Município - FUNPREV serão computados no Orçamento da Seguridade Social, em conformidade ao montante estabelecido no inciso II do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas com pessoal, material, serviços e encargos sociais necessárias à realização de obras, quando executadas por Administração Direta, correrão por conta do elemento 4490.51.00 - obras e Instalações.

**Art. 6º** Os orçamentos dos Fundos Municipais comporão o Orçamento Geral do Município, como Unidades Orçamentárias Específicas.

**Art. 7º** A contabilidade do Fundo Previdenciário do Município será executada de conformidade com a Portaria N.º 916, de 15 de julho de 2003, alterada pela Portaria N.º 1.768, de 22 de dezembro de 2003, e demais atos normativos do Ministério de Estado da Previdência Social, que estabelecem normas de procedimentos contábeis aplicados ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 8º** Na estimativa da receita prevista foram consideradas as renúncias fiscais e, as medidas de compensação da renúncia de receitas foram estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas, constantes na Lei N.º 1838 de 15 de setembro de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

**Art. 9º** As despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício de 2012 ora elencadas nos anexos integrantes desta Lei, correspondem em estrita obediência ao disposto no art. 49 da Lei N.º 1838 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012, após sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de janeiro de 2012.**

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 18518**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR, os servidores abaixo relacionados:  
- LUIZ CARLOS PINHEIRO, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-04 denominado de CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado Assistente Executivo I, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- II-MAIKON RODRIGUES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado de ASSISTENTE III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 03/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado Assistente III, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças.

- III-LUCIANO ALVES DA COSTA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-05 denominado de ASSISTENTE EXECUTIVO I, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 03/01/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-06 denominado Assistente Executivo II, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

- IV-JACKSON JOSÉ ECKERMANN, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-06 denominado de ASSISTENTE EXECUTIVO II, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/02/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado Chefe da Seção de Processamento de Dados, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

- V-BENEDITO SOARES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado de CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/02/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado CHEFE DA SEÇÃO DE SALÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

- VI-SIDNEIA DE FÁTIMA OLIVEIRA VIEIRA, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-07 denominado de CHEFE DA SEÇÃO DE SALÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/02/2012. Ficando em consequência vago o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-11 denominado Assistente III, na Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

- VII-CARLOS ALBERTO ANTUNES, para o cargo do quadro de provimento em comissão símbolo CC-08 denominado de ASSISTENTE I, no Gabinete do Prefeito, a partir de 06/01/2012.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.  
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de janeiro de 2012.**

Paulo Rogério Alves Ferreira  
Procurador Adjunto

Eros Danilo Araújo  
Prefeito Municipal